ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.225 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.225 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI O PEE – PROGRAMA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Educação Empreendedora – PEE, nas escolas públicas do Município de Caicó/RN.

Art. 2º. São objetivos do programa instituído por esta Lei:
I – inserir nas escolas ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor;
II – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município, através da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios;
III – incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios inovadores; e
IV – desenvolver nos alunos um conjunto de competências para tomada de decisão, traçar planos e organizar os recursos necessários para alcançar o sucesso.

Art. 3º. O programa será composto das seguintes atividades:
I – aulas teóricas e práticas, compreendendo:
Apresentação de dinâmicas e experiências vivenciais;
Apresentação de cenário socioeconômico atual; e Exposição sobre a importância da escolaridade no mercado de trabalho.

II – aulas de campo e pesquisa, abrangendo:
Elaboração de plano de negócio;
Visitação a empresa; e Identificação de parcerias e captação de recursos.

III – feira do jovem empreendedor, contendo:
Apresentação de workshop no final do curso, e Exposição de projetos empreendedores.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá manter parcerias com Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenos Empresas – SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e outras instituições que possam ser inseridas, por terem atividades fins na realização das aulas de iniciação empreendedora.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação proporcionar os meios para implantação completa do programa Educação Empreendedora.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:00B58812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2019. Edição 2138
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/